



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*Câm.*

**LEI Nº 2.257 DE 30 DE junho DE 2.000.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre celebração do Convênio que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio, em regime mútuo de cooperação, com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, através do SINE/MT – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, para a implantação e o desenvolvimento de programas que visam a colocação, treinamento e demais ações dos programas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, buscando a integração com demais programas afins existentes, com os direitos e obrigações ali especificados.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, através das seguintes rubricas: 09.01.11.65.363-2.075.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de junho de 2000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio  
22.12.22.122 e publicada no J.O.  
vol da Câmara Municipal  
Lei: 30/06/2000*